

da Defensoria Pública do Estado do Pará na 68ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução CSDP Nº 240, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§1º Será encaminhado ao e-mail indicado pelo Defensor Público o link do site de votação, acrescido do login e senha para acessar a área on-line de votação restrita, para que o eleitor possa exercer o dever e direito de voto.

§2º O sistema criará senhas aleatórias e distintas para cada eleitor e as encaminhará para o e-mail por ele indicado.

§3º Só será permitido acessar a seção eleitoral on-line para efetuar a votação, e este acesso não será mais possível após a confirmação do voto.

§4º

§5º

(...)

Art. 3º

§1º Ao iniciar a votação, o sistema exibirá uma tela em que o eleitor colocará o login e senha enviados ao e-mail por ele indicado.

§2º Após acessar o sistema de votação, a tela deverá constar três opções de campo em que o eleitor poderá escolher um candidato para cada campo, não podendo haver repetição de nome.

§3º Poderá também o eleitor escolher apenas votar em BRANCO, bastando clicar no botão correspondente.

§4º Após o eleitor exercer seu direito de escolha, o mesmo deverá confirmar o voto no botão correspondente.

§5º Encerrada a votação, o eleitor poderá imprimir comprovante de votação em que consta a data e o nome do eleitor, não podendo aparecer a escolha dos votos.

§6º O eleitor terá um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para concluir a votação, respeitado o horário previsto no art. 2º desta Resolução. Caso não conclua no tempo mencionado, será apresentada uma tela com a mensagem informando que o tempo para a votação se esgotou. Neste caso, deverá acessar novamente com o usuário e senha para votar.

(...)

Art. 5º

§1º Os candidatos inscritos poderão indicar assistentes técnicos para auditar o sistema de votação online até o momento da proclamação do resultado.

§2º Em caso de opção pelo sistema eleitoral da justiça eleitoral, ficará dispensada a exigência de comprovação dos testes e certificados por três instituições de forma exitosa disposta no caput desse artigo.”

Art. 2º A Resolução CSDP Nº 241, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§1º Será encaminhado ao e-mail indicado pelo Defensor Público o link do site de votação, acrescido do login e senha para acessar a área on-line de votação restrita, para que o eleitor possa exercer o dever e direito de voto.

§2º O sistema criará senhas aleatórias e distintas para cada eleitor e as encaminhará para o e-mail por ele indicado.

§3º Só será permitido acessar a seção eleitoral on-line para efetuar a votação, e este acesso não será mais possível após a confirmação do voto.

§4º

§5º

(...)

Art. 3º

§1º Ao iniciar a votação, o sistema exibirá uma tela em que o eleitor colocará o login e senha enviados ao e-mail por ele indicado.

§2º Após acessar o sistema de votação, a tela deverá constar duas opções de campo para cada entrância em que o eleitor poderá escolher um candidato para cada campo, não podendo haver repetição de nome.

§3º O sistema de votação deverá organizar a votação para membros do Conselho Superior em quatro partes separadas, sendo a primeira dedicada para votação dos candidatos de primeira entrância, a segunda para os candidatos de segunda entrância, a terceira para os candidatos de terceira entrância e a última para os candidatos de entrância especial, podendo o eleitor exercer seu direito de voto para até oito candidatos distintos.

§4º Poderá também o eleitor escolher apenas votar em BRANCO, bastando clicar no botão correspondente.

§5º Após o eleitor exercer seu direito de escolha, o mesmo deverá confirmar o voto no botão correspondente.

§6º Encerrada a votação, o eleitor poderá imprimir comprovante de votação em que consta a data e o nome do eleitor, não podendo aparecer a escolha dos votos.

§7º O eleitor terá um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para concluir a votação, respeitado o horário previsto no art. 2º desta Resolução. Caso não conclua no tempo mencionado, será apresentada uma tela com a mensagem informando que o tempo para a votação se esgotou. Neste caso, deverá acessar novamente com o usuário e senha para votar.

(...)

Art. 5º

§1º Os candidatos inscritos poderão indicar assistentes técnicos para auditar o sistema de votação online até o momento da proclamação do resultado.

§2º Em caso de opção pelo sistema eleitoral da justiça eleitoral, ficará dispensada a exigência de comprovação dos testes e certificados por três instituições de forma exitosa disposta no caput desse artigo.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Presidente do Conselho Superior

Defensora Pública-Geral

Membro Nato

VLADIMIR AUGUSTO DE CARVALHO LOBO E AVELINO KOENIG

Subdefensor Público-Geral

Membro Nato

CESAR AUGUSTO ASSAD

Corregedor-Geral

Membro Nato

BRUNO BRAGA CAVALCANTE

Membro Titular

ADRIANO SOUTO OLIVEIRA

Membro Titular

JOHNY FERNANDES GIFFONI

Membro Titular

DOMINGOS LOPES PEREIRA

Membro Titular

WALTER AUGUSTO BARRETO TEIXEIRA

Membro Titular

Protocolo 546909

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

PORTARIA	PROCESSO	COMARCA/DEPARTAMENTO	SU-PRIDO	FINALIDADE	ELEMENTO DE DESPESA					TOTAL	PERÍODO DE APLICAÇÃO		PRESTAR CONTAS ATÉ
					Combustível	Consumo	Transp./Locom.	Pessoa Física	Pessoa Jurídica		DATA INICIAL	DATA FINAL	
					339030	339030	339033	339036	339039				
442	PA-PRO202000861	SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	CARLOS ALBERTO MAGALHÃES BREMERTNER	MANUTENÇÃO PRE-DIAL	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.500,00	2.500,00	12/03/20	10/04/20	25/04/20
499	PA-PRO202000990	DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS	RENAN RODRIGUES SANTOS	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	18/03/20	16/04/20	01/05/20
TOTAL					0,00	6.500,00	0,00	0,00	1.500,00	8.000,00			

Protocolo: 546905

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 060/2018/TJPA//Partes: TJPA e a AGÊNCIA RADIOWEB DF PRODUÇÃO JORNALÍSTICA SOCIEDADE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.402.383/0001-73// Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de webradiojornalismo no site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ (TJPA) com utilização de tecnologia de transmissão on-line e ao vivo, conteúdo de caráter jornalístico e informacional sobre ações, atividades, projetos, decisões e eventos de interesse do TJPA e distribuição desse conteúdo para rádios de todo o território nacional, inclusive para a Voz do Brasil, além de recursos de música na web// Objeto do aditivo: Concessão de desconto, para redução do valor contratual mensal, no percentual de 15%, conforme negociação entre as partes./Validade do desconto: a contar de 01/05/2020 até o término da vigência do contrato em 10/09/2020./ Valor do Aditivo: valor mensal do contrato para o período, com a aplicação do percentual de redução de 15%, passa a ser de R\$ 35.947,92 // Data da assinatura: 07/05/2010// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração. // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 546874

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 050/2014/TJPA – Partes: TJPA e CEZAR AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº. 151.942.802-20, e Sra. SIMONE YUKIE OKAJIMA DE OLIVEIRA, CPF nº. 487.539.712-72 // Objeto do Contrato locação de Imóvel sito à travessa Magalhães Barata, nº 1041, Bairro Centro, perímetro compreendido entre Avenida Presidente Getúlio Vargas e Rua Senador Antônio Lemos Castanhal/PA, áreas 02, 03 e 04 do levantamento técnico, para servir de acesso